



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/000-79

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2025

1. **I-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA **DJ DAY FERREIRA**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 17 DE JANEIRO, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTA DOS CAMPUAZULENSES AUSENTES.

II- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A festa de aniversário da cidade faz parte da cultura local, por tratar-se de festa tradicional popular. A escolha do fornecedor Empresa: **PLANETTH PROMOCOES CNPJ: 46.046.513/0001-34** representante exclusivo da **Dj Day**, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida nacionalmente sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

III-JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares**.

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n. ° 822/05 (Plenário), asseverando que:

*End. Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro
Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000
www.campoazul.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/000-79

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares**, demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte.**

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa **PLANETTH PROMOCOES CNPJ: 46.046.513/0001-34** apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes. No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

IV- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01	Serv.	SHOW MUSICAL DA DJ DAY FERREIRA , PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 17 DE JANEIRO, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTA DOS CAMPUAZULENSES AUSENTES.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

V- ORÇAMENTO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2077 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0755

End. Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro
Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000
www.campoazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/000-79

VI – CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da banda e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Campo Azul-MG, 08 de janeiro de 2025.

LEOMAR LEMOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

End. Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro
Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000
www.campoazul.mg.gov.br